



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1511
Recebido em 28 de 05 de 2010
Horário 16:13

M. Machado
Assinatura do Responsável

Ofício n.º PMC/SEGOV/224/2010

Congonhas, 28 de maio de 2010.

Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

Assunto: **Encaminhamento.**



Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício de 2010 – Contribuição à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME - MG”.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ARNALDO DA SILVA OSÓRIO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1512)
Recebido em 28 de 05 de 2010
Horário 16:13

Assinatura do Responsável
Assinatura do Responsável

PROJETO DE LEI Nº 062 /2010

PROJETO DE LEI Nº 062/2010
APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 19 de junho de 2010
Presidente
Presidente

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0048 – **Contribuição à UNDIME** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa **0015 – Desenvolvimento do Ensino**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino

Operação Especial: 0048 – Contribuição à UNDIME

Natureza da Despesa: 333041 – Contribuições R\$ 1.125,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 14– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 2.533– Apoio ao Nucleo Psicopedagógico

Natureza da Despesa: 339030– Material de Consumo R\$ 1.125,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Ademir Pereira de Oliveira
Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A aprovação do Projeto de Lei que inclui a Operação Especial 0048 – Contribuição da UNDIME, torna-se necessário inserir ação no PPA e conseqüentemente crédito especial, visando maior desempenho das ações no aspecto orçamentário e financeiro, atendendo as disposições legais que tratam do assunto.

Para o desenvolvimento de demais ações na área da educação, faz-se necessário o apoio da UNDIME, através do convênio a ser firmado.

Para que tal despesa tenha a devida adequação nos anexos do orçamento será oportuno a inclusão de ação, bem como crédito especial para o aperfeiçoamento do projeto.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 17 de maio de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral

Câmara Municipal de Congonhas, 1º de junho de 2010.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 062/2010 – Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010.

RELATÓRIO

A aprovação do Projeto de Lei que inclui a Operação Especial 0048 – Contribuição da UNDIME, torna-se necessário inserir ação no PPA e consequentemente crédito especial, visando maior desempenho das ações no aspecto orçamentário e financeiro, atendendo as disposições legais que tratam do assunto.

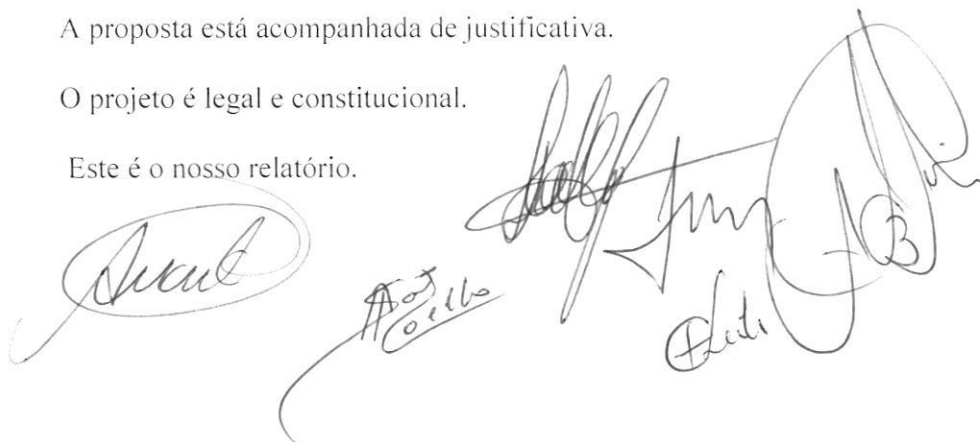
Para o desenvolvimento de demais ações na área da educação, faz-se necessário o apoio da UNDIME, através do convênio a ser firmado.

A competência é do Executivo, sendo por ele proposto.

A proposta está acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.





Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de junho de 2010.

REDAÇÃO FINAL



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 062/2010 que altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906 de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2010 – aprovado em única discussão e votação por unanimidade.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 062 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.


Relator

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 062/2010

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0048 – **Contribuição à UNDIME** no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa **0015 – Desenvolvimento do Ensino**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14– Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino
Operação Especial: 0048 – Contribuição à UNDIME
Natureza da Despesa: 333041 – ContribuiçõesR\$ 1.125,00

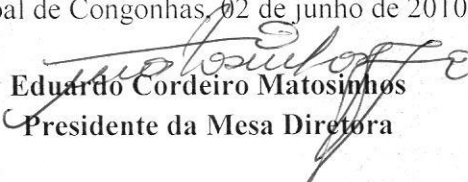


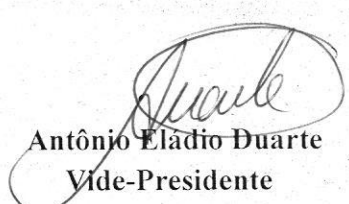
Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

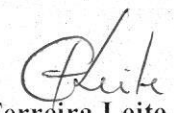
Órgão: 14– Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino
Atividade: 2.533– Apoio ao Nucleo Psicopedagógico
Natureza da Despesa: 339030– Material de ConsumoR\$ 1.125,00

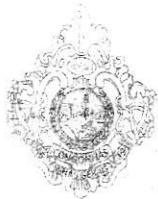
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de junho de 2010.


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Eládio Duarte
Vice-Presidente


Edilon Ferreira Leite
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.975, DE 7 DE JUNHO DE 2010.

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1535)
Recebido em 16 de 06 de 2010
Horário 10h02
Assinatura do Responsável

Altera a Lei Municipal nº 2.904, de 11 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial nos anexos da Lei nº 2.906, de 11 de dezembro de 2009, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 2010.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0048 – Contribuição à UNDIME no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0015 – Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino

Operação Especial: 0048 – Contribuição à UNDIME

Natureza da Despesa: 333041 – Contribuições R\$ 1.125,00

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

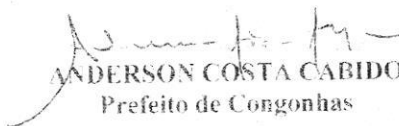
Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 2.533 – Apoio ao Núcleo Psicopedagógico

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo R\$ 1.125,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de junho de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 16.06.2010.

Refere-se ao Projeto de Lei nº
062/2010.

Requiere-se.

Mendes

